



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 28 DE MARÇO DE 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**  
**PORTARIA Nº 245/2024**  
**CLEMILSON PESSOA DA SILVA**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **CLEMILSON PESSOA DA SILVA**, do cargo de DIGITADOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, tornando **SUSPENSÃO** a Portaria nº **245/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**  
**PORTARIA Nº 231/2024**  
**ERNESTO COSTA DA SILVA**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **ERNESTO COSTA DA SILVA**, do cargo de AUXILIAR DE PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, tornando **SUSPENSÃO** a Portaria nº **Nº 231/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 28 DE MARÇO DE 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**  
**PORTARIA Nº 154/2024**  
**FABIANO WILLCKER DA COSTA TEIXEIRA**  
**AZEVEDO**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **FABIANO WILLCKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO**, do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tornando **SUSPENSA** a Portaria nº **154/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**  
**PORTARIA Nº 207/2024**  
**FELIPE DA SILVA GOMES**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **FELIPE DA SILVA GOMES**, do cargo de DIGITADOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tornando **SUSPENSA** a Portaria nº **207/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 28 DE MARÇO DE 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**  
**PORTARIA Nº 197/2024**  
**JANILMA JULIÃO DA SILVA**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **JANILMA JULIÃO DA SILVA**, do cargo de COVEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, tornando **SUSPENSA** a Portaria nº **197/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**  
**PORTARIA Nº 174/2024**  
**JOÃO RAFAEL DE LIMA SILVA**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **JOÃO RAFAEL DE LIMA SILVA**, do cargo de AUXILIAR DE PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, tornando **SUSPENSA** a Portaria nº **174/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 28 DE MARÇO DE 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**  
**PORTARIA Nº 205/2024**  
**LAERCIO GOMES DE QUEIROZ**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **LAERCIO GOMES DE QUEIROZ**, do cargo de DIGITADOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, tornando **SUSPENSÃO** a Portaria nº **205/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**  
**PORTARIA Nº 217/2024**  
**MARIA DA GUIA SILVA DOS SANTOS**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **MARIA DA GUIA SILVA DOS SANTOS**, do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tornando **SUSPENSÃO** a Portaria nº **217/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 28 DE MARÇO DE 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025**  
**INTERESSADO(A): DAMIRES XAVIER DE LIMA**  
**PORTARIA Nº 190/2024**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **DAMIRES XAVIER DE LIMA**, do cargo de INSPETOR ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, tornando **SUSPENSA** a Portaria nº **190/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**  
**INTERESSADO(A): DANIELE ARRUDA DOS SANTOS MERENE**  
**PORTARIA Nº 180/2024**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **DANIELE ARRUDA DOS SANTOS MERENE**, do cargo de DIGITADOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, tornando **SUSPENSA** a Portaria nº **180/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 28 DE MARÇO DE 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025**  
**INTERESSADO(A): NAYARA SANTOS**  
**MARTINS NEIVA DE MELO**  
**PORTARIA Nº 196/2024**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **NAYARA SANTOS MARTINS NEIVA DE MELO**, do cargo de MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tornando **SUSPENSÃO** a Portaria nº **196/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025**  
**PORTARIA Nº 212/2024**  
**SAMUEL ANDRADE DOS SANTOS**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **SAMUEL ANDRADE DOS SANTOS**, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tornando **SUSPENSÃO** a Portaria nº **212/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 28 DE MARÇO DE 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025**  
**PORTARIA Nº 87/2024**  
**RONDINELLE VICTOR DOS SANTOS**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **RONDINELLE VICTOR DOS SANTOS**, do cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, tornando **SUSPENSA** a Portaria nº **87/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025**  
**PORTARIA Nº 235/2024**  
**JOELSON VIANA DA SILVA**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **JOELSON VIANA DA SILVA**, do cargo de INSPETOR ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, tornando **SUSPENSA** a Portaria nº **235/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 28 DE MARÇO DE 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025**  
**PORTARIA Nº 77/2024**  
**PAULO RICARDO PORPINO DA CRUZ**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **PAULO RICARDO PORPINO DA CRUZ**, do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, tornando **SUSPENSÃO** a Portaria nº **77/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025**  
**PORTARIA Nº 249/2024**  
**LENILSON FÉLIX RIBEIRO**

## DECISÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e, que, após análise do conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou de forma cabal, a gravidade dos fatos narrados no Processo TC nº 6546/2023, de natureza concurso público, cujos vícios são insanáveis, devidamente consubstanciados na **Decisão Singular DS2-TC 00001/2025**, proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** bem como observando o que consta no art. 21, I, alínea "a", arts. 16 e 17 da LRF, resolvo por **ACOLHER**, como fundamento de decidir, o Relatório da Comissão Processante, para **SUSPENDER** os atos de nomeação e posse e, conseqüente exercício do (a) servidor(a) **LENILSON FÉLIX RIBEIRO**, do cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, tornando **SUSPENSÃO** a Portaria nº **249/2024**, nos termos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Curral de Cima/PB, 28 de março de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional